LEI Nº 6.404 DE 03/09/2019

"DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA NAS LOCAÇÕES REALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **Gilberto dos Passos,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica obrigatória a publicação em atalho *(link)* de fácil acesso na página inicial do sítio eletrônico*(site)* oficial da Prefeitura Municipal Canoinhas, da relação dos contratos de locação de móveis e imóveis celebrados por órgãos e entidades públicas municipais, indicando no mínimo:

I – A qualificação das partes;
II – O endereço e a descrição do imóvel;
III – A finalidade e o prazo da locação;
IV – O valor do aluguel e o índice de reajuste.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a regulamentar por decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/09/2019.

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FBE6-5639-A0ED-F056

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FBE6-5639-A0ED-F056

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 03/09/2019 16:39:12 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/FBE6-5639-A0ED-F056